

25 de Outubro de 2018 – XXVIII – Nº 182 – Jaboatão dos Guararapes

25 de outubro de 2018

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 33, de 28 de março de 2018. **RESOLVE:**

Ato n.º 0844/2018 – EXONERAR JOSE SAMARONE NASCIMENTO DE LIMA, do Cargo de Direção e Gerenciamento de COORDENADOR, símbolo CDG-5, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 25 de outubro de 2018.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2018.

Anderson Ferreira
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL
PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 290/2018-CG/1ªCPIA

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 284/2004 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2018 em seu artigo 12, § 3º, bem como o ato n.º 0277/2017, publicado no DOM nº 005, em 11 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, a conclusão que chegou a Primeira Comissão de Inquérito Administrativo, através de seu Relatório Final, no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 013/2018 – 1ª CPIA, instaurado pela Portaria n.º 097/2018 – CG/1ª CPIA, datada em 24 maio de 2018, publicada no DOM nº 090, de 01 de junho de 2018, o que mais consta dos autos e ainda a decisão final da autoridade competente.

RESOLVE:

DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo, conforme decisão nos autos, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o Nº 013/2018 – CG/1ª CPIA, instaurado em desfavor da servidora **ANA PAULA LINS DA SILVA**, matrícula nº **75.957-1**, ocupante do cargo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de educação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de outubro de 2018.

Andréa Costa de Arruda
Controladora Geral do Município

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170.2018.PP.022.SEINFRA.CPL3 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – NATUREZA DO OBJETO: Prestação de Serviço. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados destinados à execução de trabalho social pós ocupação do empreendimento habitacional Mércia de Albuquerque I, parte integrante do PTS – Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa, Minha Vida. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 128.009,70 (cento e vinte e oito mil, nove reais e setenta centavos). **DATA DE ABERTURA:** 09/11/2018 às 09h30min. **LOCAL:** A sessão será realizada no Auditório da SELIC, Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, situada Estrada da Batalha, n.º 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.315-570. Os interessados poderão obter cópia do edital através do Portal de Licitação: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail: cpl3.jaboatao@gmail.com, telefone:(81) 99975-1797, segunda à sexta-feira das 8h às 12h.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de Outubro de 2018

Flaviane Ribeiro Queiroz

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – 3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação do Jaboatão do Guararapes, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** os termos do Chamamento Público nº 004/2018, cujo objeto consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino do ano letivo de 2018/2019 da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, e ADJUDICA** o resultado da presente licitação em favor da **COODAPIS – Cooperativa Agricultura Familiar Indígena e Assentada do Nordeste Brasileiro** inscrita no CNPJ nº 11.897.624/0001-70, Os preços para os itens em conformidade com o edital: item 01- Coentro 2.000 kg perfazendo o total R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) 02-Cebolinha 800 kg perfazendo o total R\$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais) 03- Alface lisa 1200 unidades perfazendo o total R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais) 04- Beterraba 2.000 kg perfazendo o total R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) 05- Cenoura 8.000 kg perfazendo o total R\$15.400,00 (quinze mil e quarenta reais) 06-Chuchu 5.000 kg perfazendo o total R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) 07- Toma Italiano 10.000 kg perfazendo o total R\$ 21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais) 08- Alface Crespa 800 unidades perfazendo o total R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) 09- Cebola Branca 6.000 kg perfazendo o total R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais) 10- Batata Doce Roxa 7.000 kg perfazendo o total R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) 11- Couve Manteiga 1.100 unidades perfazendo o total R\$ 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais) 12- Milho Verde 6.000 unidades perfazendo o total R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) 13- Abóbora Tipo – Moranga 8.000 kg perfazendo o total R\$17.680,00 (dezessete seiscentos e oitenta reais) 14-Pimentão Verde 1.500 kg perfazendo o total R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) 15- Repolho Verde 2.200 kg perfazendo o total R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis

reais) 16- Laranja Cravo 2.000 kg perfazendo o total R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) 17- Limão Taiti 66 kg perfazendo o total R\$ 180,18 (cento e oitenta reais e dezoito centavos) 18- Maracujá Amarelo 500 kg perfazendo o total R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) 19- Melão Louro Amarelo 6.000 kg perfazendo o total R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais) 20 – Melancia 6.000 kg perfazendo o total R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) 21- Manga Tommy Atkins 2.500 kg perfazendo o total R\$ 6.725,00 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais) 22- Goiaba Vermelha 10.000 kg perfazendo o total R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) 23- Mamão Formosa 3.200 kg perfazendo o total R\$ 8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais) 24- Acerola Orgânica 1.000 kg perfazendo o total R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) 25- Abacate Manteiga 2.000 kg perfazendo o total R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) 26- Abacaxi perola 1.000 unidades perfazendo o total R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais. DEIXO DE HOMOLOGAR o item 27- Uva Thompson Sem Semente 1.000 kg, pelo fato de ter sido fracassado. Totalizando os itens do projeto de venda no valor de **R\$ 203.902,18 (duzentos e três mil novecentos e dois reais e dezoito centavos).**

Jaboatão dos Guararapes, 23. de outubro de 2018

Ivaneide Dantas

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL

PROCESSO 158.2018.TP.007.SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle de erosão e estabilização de solos com impermeabilização, através de fornecimento e aplicação de produto químico a base de polímero acrílico em áreas de encostas no Município do Jaboatão dos Guararapes. EMPRESA INABILITADA: Projeção Construções Empreendimentos e Comércio LTDA. – CNPJ/MF sob o Nº. 07.360.353/0001-41. Tendo em vista a inabilitação da empresa participante do certame, por não atender o subitem 10.4.2, especificamente “d.1”, do edital, a Comissão Permanente de Licitação 3, no uso de suas atribuições, concede o prazo de OITO DIAS ÚTEIS para apresentação da documentação, conforme estabelece o § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. Esclarecimentos: cpl3.jaboatao@gmail.com.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Outubro de 2018

Flaviane Ribeiro Queiroz

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173.2018.PP.023.SMS.CPL4 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – CPL4 – OBJETO: Formação de Registro de Preços para a contratação eventual de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes/PE, conforme especificações constantes no edital e anexos. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 3.987.994,69** (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). **TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 19/10/2018** para a licitação em epígrafe, devendo os interessados aguardar o agendamento da nova data. Informações adicionais pelo e-mail: cpl4.jaboatao@gmail.com . Telefone:(81) 99975-1797.

Bruno Cintra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO Nº 110.2018.PE.026.SMS.CPL4. OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos/eletroeletrônicos para atender às necessidades de todos os Serviços de Saúde da Rede Municipal, incluindo a sede da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Jaboaão dos Guararapes. Onde lê-se: **Item 01** valor global de **R\$ 2.889,99** (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), **Item 2** valor global de **R\$ 85.999,99** (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **Item 03** valor global de **R\$ 31.425,91** (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), **Item 4** valor global de valor global de **R\$ 3.944,30** (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), **Item 06** valor global de **R\$ 17.731,99** (dezessete mil, setecentos e trinta e um reais, e noventa e nove centavos), **Item 7** valor global de **R\$ 4.672,99** (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), **Item 9** valor global de **R\$ 4.498,99** (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), **Item 10** valor global de **R\$ 64.183,53** (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), **Item 27** valor global de **R\$ 899,00** (oitocentos e noventa e nove reais), **Item 32** valor global de **R\$ 44.987,68** (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e **Item 34** valor global de **R\$ 38.597,00** (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais). Leia-se: **Item 01** valor global de **R\$ 2.889,95** (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **Item 2** valor global de **R\$ 85.996,14** (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), **Item 03** valor global de **R\$ 31.425,80** (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), **Item 4** valor global de valor global de **R\$ 3.944,25** (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **Item 06** valor global de **R\$ 17.730,77** (dezessete mil, setecentos e trinta reais, e setenta e sete centavos), **Item 7** valor global de **R\$ 4.672,80** (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), **Item 9** valor global de **R\$ 4.498,50** (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **Item 10** valor global de **R\$ 54.750,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), **Item 27** valor global de **R\$ 675,60** (seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), **Item 32** valor global de **R\$ 44.987,67** (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e **Item 34** valor global de **R\$ 38.596,95** (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Jaboaão, 25 de outubro de 2018.

Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173.2018.PP.023.SMS.CPL4 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – CPL4 – Formação de Registro de Preços para a contratação eventual de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes/PE, conforme especificações constantes no edital e anexos. VALOR MÁXIMO

ACEITÁVEL: R\$ 3.987.994,69 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/11/2018 às 14h30min (HORÁRIO LOCAL). ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO: 09/11/2018 às 14h40min (HORÁRIO LOCAL). LOCAL: A sessão será realizada no Auditório da SELIC, Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, situada Estrada da Batalha, n.º 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.315-570. Os interessados poderão obter cópia do edital através do endereço eletrônico: Portal de Licitações da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes no seguinte endereço: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br. Informações adicionais pelo e-mail: cpl4.jaboatao@gmail.com . Telefone:(81) 99975-1797.

Bruno Cintra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 332/2018 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 170, 171 e 172, da Lei nº 224/1996, de 07/03/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo na modalidade de Sindicância, tombado sob nº 002/2018, para apurar o desaparecimento de alguns pertences no interior desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, a partir de **18 de outubro de 2018**, com base no parágrafo único do Artigo 172, da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal, o Processo Administrativo na modalidade de Sindicância, tombado sob nº 002/2018, instaurado através da Portaria de Sindicância nº 314/2018-SME, de 13/09/2018, publicada no Diário Oficial de nº 162, de 26 de setembro de 2018, a fim de dar prosseguimento ao presente Processo, que apura o desaparecimento de alguns pertences do interior desta Secretaria Municipal de Educação.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de outubro de 2018

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – RESULTADO

A Comissão Técnica, nomeada através da Portaria Nº. 283/2018 – SME, de 07 de agosto de 2018, após análise da documentação apresentada pelas creches e pré-escolas, entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou

confessionais, sem fins lucrativos, e considerando os requisitos estabelecidos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018, para conveniamento,

RESOLVE

Considerar HABILITADA as seguintes Instituições:

UNIDADE	Nº. DO PARECER
Associação Creche Pró Cidadania do Jaboatão dos Guararapes	001/2018
PEPE – Massangana	002/2018
Centro Educacional e Social das Marinas – CESMAR	003/2018
Centro Poliesportivo Comunitário de Barra de Jangada – CEPEC-BJ	004/2018
Igreja de Cristo Comunidade em Jaboatão dos Guararapes	005/2018
Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara	006/2018
Casa da Esperança	007/2018

Jaboatão dos Guararapes, 24 de Outubro de 2018.

Comissão Técnica

Fernando Augusto do Vale Mendes Filho
Gerson Silva Ribeiro
Maria Vilma Pinto Ribeiro Wanderley
Maria Gilvaneide Burégio Maranhão

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2018 – CORREGEDORIA/CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 225/1996, na redação promovida pela Lei nº 1.322/2017, datada de 20 de outubro de 2017, publicada no D.O.M. nº 197, em 24 de outubro de 2017 e Portaria nº 114/2017 – GP, datada de 07/12/2017, publicada no D.O.M. nº 225 datada de 08/12/2017.

Considerando a portaria de nº 010/2016-CG/3ªCPIA-CGCM de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOM nº 236 de 27 de dezembro de 2016;

Considerando o teor da C.I. nº 020/2018/CPIA-CGCM, datada de 22 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Dessobrestar o processo nº 010/2016-CG/3ªCPIA-CGCM, devidamente convalidado nos termos do artigo 6º da lei 1.322/2017, em desfavor do servidor Guarda Municipal, **NELSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 10.789-1, lotado na Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ PYRRHO DE FREITAS

Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 043/2018 – CORREGEDORIA/CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 225/1996, na redação promovida pela Lei nº 1.322/2017, datada de 20 de outubro de 2017, publicada no D.O.M. nº 197, em 24 de outubro de 2017 e Portaria nº 114/2017 – GP, datada de 07/12/2017, publicada no D.O.M. nº 225 datada de 08/12/2017.

Considerando a portaria de nº 006/2016-CG/3ªCPIA-CGCM de 25 de outubro de 2016, publicada no DOM nº 202 de 05 de novembro de 2016;

Considerando a o teor da C.I. nº 030/2018/CPIA-CGCM, datada de 22 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Dessobrestar o processo nº 006/2016-CG/3ªCPIA-CGCM, devidamente convalidado nos termos do artigo 6º da lei 1.322/2017, em desfavor do servidor Guarda Municipal, **RUI ARRUDA DE ABREU**, matrícula nº 14.302-2, lotado na Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ PYRRHO DE FREITAS

Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 044/2018 – CORREGEDORIA/CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 225/1996, na redação promovida pela Lei nº 1.322/2017, datada de 20 de outubro de 2017, publicada no D.O.M. nº 197, em 24 de outubro de 2017 e Portaria nº 114/2017 – GP, datada de 07/12/2017, publicada no D.O.M. nº 225 datada de 08/12/2017.

Considerando a portaria de nº 021/2017-CG/3ªCPIA-CGCM de 25 de julho de 2017, publicada no DOM nº 136 de 26 de julho de 2017;

Considerando o teor da C.I. nº 006/2018/CPIA-CGCM, datada de 23 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Dessobrestar o processo nº 013/2017-CG/3ªCPIA-CGCM, devidamente convalidado nos termos do artigo 6º da lei 1.322/2017, em desfavor do servidor Guarda Municipal, **NELSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 10.789-1, lotado na Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ PYRRHO DE FREITAS

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 045/2018 – CORREGEDORIA/CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das suas atribuições legais preconizadas na lei nº 1322/2017, artigo 1º, § 8º e inciso I, datada de 20 de Outubro de 2017, publicada no D.O.M. nº 197 de 24 de outubro de 2017 e Portaria nº114/2017- GP,

datada de 07/12/2017, publicada no D.OM. Nº 225, datada de 08/12/2017.

Considerando o teor da C.I. s/nº. datada de 07 de outubro de 2018, oriunda do Inspetor Coordenador Operacional das regionais 1,2 e 3, para o Comandante da regional 1;

Considerando o teor da C.I. nº. 132/2018 – SEMOP/GCM/CMDO/REGIONAL 1, datada de 19 de outubro de 2018, oriunda do Comandante da regional 1, para o Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

Considerando o teor do despacho do Subcomandante e do Comandante da Guarda Civil Municipal, no verso da C.I. nº. 132/2018 – SEMOP/GCM/CMDO/REGIONAL 1, datado de 23 de outubro de 2018;

Considerando o teor da C.I. nº. 252/2018 – SEMOP/GCM/CMDO, datada de 23 de outubro de 2018, oriunda da Comandante da Guarda Civil Municipal, para o Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública;

Considerando o teor do despacho do Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública, no verso da C.I. nº. 252/2018 – SEMOP/GCM/CMDO, datado de 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade inquérito Administrativo, com fulcro no artigo 169 da lei nº 224/1996 – Estatuto do servidor público do Município do Jaboaão dos Guararapes, a ser procedido pela CPIA/CGCM, em desfavor do servidor **JOSÉ CARLOS DE SANTANA, matrícula 12.842-2, Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública, caracterizando a suposta ocorrência de infração funcional, disposta no artigo 54, da Lei nº 225/1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal do Jaboaão dos Guararapes, alterada pela Lei nº 1268/2016.

Jaboaão dos Guararapes, 25 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ PYRRHO DE FREITAS

Corregedor da Guarda Civil Municipal

REPUBLICAÇÃO INSERINDO ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS NO TEXTO ORIGINAL DA PORTARIA N.º 003/2018-GAB/SEMOP, publicada no Diário Oficial do Município n.º 168 de 04 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a data limite – 2º dia útil para entrega pelos Comandantes das Regionais das informações financeiras dos Guardas Civis, Agentes de Trânsito e Transporte desta Executiva para aplicação na folha de pagamento que será encaminhada à FOPAG/SEGEP.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 33/2018 de 28 de março de 2018 e Decreto Municipal n.º 127, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a importância da prévia comunicação à Gerência de Planejamento e Gestão – GEPLAG/SEMOP dos dados referente às gratificações e vantagens que serão percebidas nos meses subsequentes pelos Guardas Civis, Agentes de Trânsito e Transporte desta Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes, no âmbito desta Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública – SEMOP no que se refere a prazo de entrega das informações de gratificações e vantagens dos Guardas Civis e Agentes de Trânsito e Transporte até o

2º dia útil, para inclusão na folha de pagamento perante a Gerência de Planejamento e Gestão – GEPLAG/SEMOP.

Parágrafo único – De posse das informações, será de responsabilidade da Gerência de Planejamento e Gestão – GEPLAG/SEMOP a remessa das mesmas para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo limite de até o 4º dia útil do mês.

Art 2º – Para tanto, compete aos Comandantes Regionais (tanto da Guarda Civil, quanto do Trânsito e Transporte) fornecer para os seus respectivos Coordenadores e, estes, repassarem para o Comando da Guarda e as Gerências de Trânsito e Transporte, cujos titulares deverão visar e aprovar as informações seguindo para a GEPLAG/SEMOP que se responsabilizará pela remessa para Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEINFRAOP que finalizará com o envio para a Folha de Pagamento da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – FOPAG/SEGEF.

Art 3º – O prazo final, de trâmite, com a efetiva entrega das informações pelo Comando da Guarda e as respectivas Gerências na GEPLAG/SEMOP é de até o 2º dia útil do mês, não havendo prorrogação de prazo.

§ 1º –Será admitida justificativa por escrito, se plausível, para entrega após o prazo, a qual deverá conter assinatura, matrícula e data da autoridade que a justifica;

§ 2º –A análise da justificativa, contida no § 1º deste artigo, será avaliada pela Comissão de Análise da Folha de Pagamento/SEMOP;

§ 3º-A Composição da Comissão será composta por 03 (três) servidores indicados e substituídos, se necessário, pelo Secretário, de forma Trimestral, designados através de Portaria;

§ 4º-Compete a Comissão de Análise da folha de Pagamento/ SEMOP aprovar ou não o teor da justificativa;

Art 4º – Nos casos em que não ocorrer a inclusão das gratificações e vantagens do Guarda ou Agente, caberá à Autoridade responsável informar por escrito, com data, assinatura e matrícula o motivo da não inclusão.

§ 1º- A informação será avaliada pela Comissão de Análise da Folha de Pagamento/SEMOP que aceitará ou não o teor informado, declarando como “satisfatória” ou “ não satisfatória”.

§ 2º- O prazo para apresentação de justificativa à Comissão será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Comunicação.

§ 3º Caberá a Comissão apreciar a justificativa no prazo de 30 (trinta) dias.

Art 5º – A ausência de justificativa ou não acolhimento da mesma, nos termos do § 2º do Art. 3º e, ainda, quando não satisfatória as informações contida no §1º do Art. 4º desta Portaria, acarretará as penalidades cabíveis dentro das normas específicas do Estatuto do Servidor e do Estatuto da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º –Para efeito de verificação da reincidência, será considerado o período de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eden de Moraes Vespaziano Borges

Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública

PORTARIA Nº 004/2018 – GAB/SEMOP, de 05 de outubro de 2018

Designa Servidores para compor a Comissão de Análise de Folha de Pagamento da Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública e dá outras providências:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Complementar nº 33/2018 de 28 de março de 2018 e pelo Decreto nº 127/2018, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o preconizado na Portaria nº 003/2018 – GAB/SEMOP, de 01/10/2018, publicada no D. O. M. nº 168, de 04/10/2018;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e fiscalização permanente dos lançamentos em Folha de Pagamento desta Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública – SEMOP;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar e fiscalizar a entrega, em tempo hábil, de toda documentação referente a lançamentos de direitos e vantagens na Folha de Pagamentos dos servidores desta SEMOP, conforme o Art. 1º da Portaria nº 003/2018 – GAB/SEMOP, de 01/10/2018, publicada no D. O. M. nº 168, de 04/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Análise de Folha de Pagamento da Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública – SEMOP, os servidores abaixo relacionados, pelo período 01 de outubro de 2018 à 31 de dezembro de 2018:

José Andrelino da Silva, matrícula 59.249-5 – Presidente;

Roberta Ramos Martins, matrícula 19.548-0 – Membro; e

Nathalia Gomes do Prado, matrícula 20.109-0 – Membro.

Art. 2º. A comissão deverá ter como objetivo controlar e fiscalizar a atividade de lançamentos de direitos e vantagens na Folha de Pagamento, através da análise de contracheques e documentos, verificando a correção dos dados, considerando a legislação em vigor e os fatos geradores dos direitos, referentes a remuneração dos servidores desta SEMOP, além de analisar as justificativas dos responsáveis pela entrega de documentação fora do prazo, conforme o Art. 1º da Portaria nº 003/2018 – GAB/SEMOP, de 01/10/2018, publicada no D. O. M. nº 168, de 04/10/2018.

§ 1º– O exame da Folha de Pagamento, a ser realizado mensalmente, tem caráter obrigatório e deverá ser executado por amostragem, num percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de servidores lotados nesta SEMOP.

§ 2º– Os servidores que procurarem a Comissão, apresentando contracheques com alterações, devem ser examinados, além do percentual estabelecido.

§ 3º– Ficando constatada qualquer alteração na remuneração de algum servidor, a Comissão deverá adotar todas as providências e fazer os devidos encaminhamentos e acompanhamento, objetivando a solução da irregularidade encontrada.

Art. 3º. A Comissão deverá emitir parecer pelo “deferimento” ou “indeferimento” das justificativas apresentadas pelos responsáveis que deixaram de encaminhar a documentação de lançamento em Folha de Pagamento em tempo hábil, ou seja, fora do prazo.

Art. 4º. A Comissão deverá encaminhar ao Gabinete do Secretário Executivo desta SEMOP, o relatório final do exame da Folha de Pagamento e dos processos de análise das justificativas dos responsáveis pela entrega de documentação fora do prazo, até o dia 10 de cada mês, devidamente assinado por todos os integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – O relatório a ser apresentado mensalmente pela Comissão, deverá conter a identificação dos servidores que tiveram seus contracheques examinados, a constatação ou não de alterações encontradas, e as providências e encaminhamentos adotados.

Art. 5º. Os órgãos integrantes da Gestão desta Executiva deverão apoiar os trabalhos da Comissão de Análise de Folha de Pagamento, fornecendo informações, orientações, documentação e outros meios materiais que se fizerem necessários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Eden de Moraes Vespaziano Borges

Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº1025/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria de nº999/2018, datada de 14.09.2018, publicada no D.O nº-159 de 20.09.2018, que concedeu enquadramento por titulação a servidora **MARIA JOSÉ VICENTE DA SIVA** mat. **16.531-0**

Onde se lê: Professor 1 Classe I 3E

Leia-se: Professor 1 Classe I 3F

Jaboatão dos Guararapes, 16 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.1093/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência dos requerimentos individuais formulados pelas servidoras abaixo discriminadas;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer técnico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	SIMONE FRANCISCA DA SILVA	13.505-0	Serviços Gerais	Médio	289/2018	14.02.2017
02	ALINE MARIA DA SILVA SANTOS	12.116-9	Serviços Gerais	Médio	294/2018	28.07.2017
03	GENILEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	13.412-0	Serviços Gerais	Médio	336/2018	26.01.2017
04	MARIA BETÂNIA DE BARROS SILVA	13.517-0	Serviços Gerais	Médio	338/2018	16.02.2017
05	JANAÍNA ALVES GUIMARÃES	13.401-0	Serviços Gerais	Médio	342/2018	30.05.2017
06	NADJA CRISTINA DE BARROS CALADO	13.449-0	Serviços Gerais	Médio	339/2018	09.11.2017
07	MARIA DAS DORES DA SILVA BARBOSA	13.422-0	Serviços Gerais	Médio	343/2018	23.11.2017
08	MARIA DA CONCEIÇÃO	13.404-0	Serviços Gerais	Médio	337/2018	08.02.2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1126/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria de nº**977/2018**, datada de 12.09.2018, publicada no D.O nº-157 de 18.09.2018, que concedeu enquadramento por titulação a servidora **AMANDA DE ALBUQUERQUE CISNEIROS** mat. **16.733-9**

Onde se lê: Professor 1 Classe II 2C

Leia-se: Professor 1 Classe II 2D

Jaboatão dos Guararapes, 16 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1127/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria de nº**999/2018**, datada de 14.09.2018, publicada no D.O nº-159 de 20.09.2018 que concedeu enquadramento por titulação a servidora **CÁSSIA SIMONE SOUZA COSTA LIMA** mat. **18.764-0**

Onde se lê: Professor 1 Classe III 1B

Leia-se: Professor 1 Classe III 2C

Jaboatão dos Guararapes, 16 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.1131/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

Considerando o Requerimento protocolado 3122882018 datado de 04.09.2018.

RESOLVE:

1-RETORNAR o servidor **IGOR CORREIA DE ANDRADE**, mat. **18.433-0**, cargo **Professor 1 Classe II 1A**, do 2º Tribunal do Júri da Comarca do Recife, para a Secretaria Municipal de Educação.

2-LOTAR na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **28.08.2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.1132/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência de requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados.

CONSIDERANDO informações da Unidade de Gestão de Pessoas –UGEP/ GGFIP, após análise dos referidos pleitos, conforme os requisitos definidos nos arts, 82 a 84 da Lei Municipal nº. 224/96 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes) e Decreto Municipal nº 121/2015.

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os períodos especificados.

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Referência ao Decênio	Período
3113802018	IRANI NOEMIA DOS SANTOS	14.420-7	Municipal de Saúde	1997/2007	01.11.2018 a 30.11.2018
3095832018	LUCILEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	17.247-2	Municipal de Saúde	2007/2017	05.11.2018 a 04.12.2018
3117362018	ANA ALICE WANDERLEY DA CUNHA	13.631-0	Municipal de Saúde	2005/2015	01.11.2018 a 30.11.2018
3119462018	ANA LUIZA ALVES DE SOUZA	13.653-0	Municipal de Saúde	1995/2005	01.11.2018 a 30.11.2018
3117392018	JACQUELINNE ALVES BARBOSA	13.898-3	Municipal de Saúde	1995/2005	01.11.2018 a 30.12.2018

Jaboatão dos Guararapes, 17 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.1133/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência de requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados.

CONSIDERANDO informações da Unidade de Gestão de Pessoas –UGEP/ GGFIP, após análise

dos referidos pleitos, conforme os requisitos definidos nos arts, 82 a 84 da Lei Municipal nº. 224/96 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes) e Decreto Municipal nº 121/2015.

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os períodos especificados.

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Referência ao Decênio	Período
3120622018	ELIANE ALVES DA SILVA	11.505-3	Executiva de Serviços Urbanos	1998/2008	01.11.2018 a 29.04.2019
3119452018	ADRIANO SOARES VALENÇA	13.717-0	Municipal de Saúde	1995/2005	05.11.2018 a 04.12.2018

Jaboatão dos Guararapes, 17 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.1142/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência dos requerimentos individuais formulados pelas servidoras abaixo discriminadas;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer técnico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	JULIANA DE ARAÚJO ALMEIDA	19.793-9	Analista Pol. Social Econ. I/Assistente Social	Médio	400/2018	08.06.2018
02	CAMILA EDUARDA LEOTERIO DA SILVA	20.917-1	Analista Pol. Social Econ. I/Educador Social	Médio	401/2018	08.06.2018
03	MARIA GORETT DA SILVA AGUIAR	19.768-8	Analista Pol. Social Econ. I /Psicólogo	Médio	404/2018	08.06.2018
04	SUZANA KARINE DA SILVA ALBUQUERQUE	19.811-0	Analista Pol. Social Econ. I /Pedagogo	Médio	403/2018	08.06.2018
05	NOELLE DE ARAÚJO BARRETO	19.787-4	Analista Pol. Social Econ. I /Assistente Social	Médio	402/2018	08.06.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.1143/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei nº. 220 de 14 de abril de 2008 do PCCV do grupo ocupacional de apoio administrativo do magistério.

CONSIDERANDO a conclusão dos pareceres nºs. 1073/2018, 1083/2018, 1086/2018, 1084/2018, 1066/2018, 965/2018, 1087/2018 e 1085/2018 – Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Planejamento em Educação datados de 01/10/2018, 02/10/2018, 28/09/2018, 06/09/2018.

RESOLVE:

ENQUADRAR POR TEMPO DE SERVIÇO OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NOS CARGOS ESPECIFICADOS CONFORME PLANILHA ABAIXO.

Item	MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	EFEITO RETROATIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
					Classe	Nível	Classe	Nível
APOIO ADMINISTRATIVO								
01	16.093-8	ALINE CARVALHO SANTANA DA SILVA	AG. ALIM. ESCOLAR V-E	17.07.2018	V	E	V	F
02	14.939-0	ARIDELSON GONÇALVES DE ALMEIDA	AG. MAN.INF. ESCOLAR III-E	12.03.2018	III	E	III	F
03	16.799-1	CRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	AG. MAN.INF. ESCOLAR III-D	19.01.2018	III	D	III	E
04	15.896-8	VALTER QUEIROZ SILVA	AG. MAN.INF. ESCOLAR III-E	23.04.2018	III	E	III	F
05	16.275-2	VALDIR FRANCISCO CAVALCANTI	AG. MAN.INF. ESCOLAR III-E	20.07.2018	III	E	III	F
06	16.828-9	JOSENILDO AMADOR DE ARAÚJO	AG. MAN.INF. ESCOLAR III-D	19.01.2018	III	D	III	E
07	14.468-1	MARINDALVA FERREIRA DE LIMA	AG. MAN.INF. ESCOLAR III-F	26.04.2018	III	F	III	G
08	16.665-0	LINDALVA OLIVEIRA DE LIMA	AG. MAN.INF. ESCOLAR III-D	18.02.2018	III	D	III	E

Jaboatão dos Guararapes, 22 de outubro de 2018

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1153 / 2018 – SEPLAG

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017 e;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 148 de 22 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar a implementação do Recadastramento dos Servidores ativos e titulares de cargos efetivos, empregados públicos, servidores ocupantes de cargos comissionados, contratados em regime de Excepcional Interesse Público-EIP, pensionistas especiais da folha de ativos, Conselheiros Tutelares, servidores inativos e pensionistas, como também os servidores colocados à disposição do Município e cedidos a outros órgãos, o qual terá a seguinte composição, sob a Coordenação Operacional da servidora Aucilene Rodrigues da Silva:

	Aucilene Rodrigues da Silva	59.248-9	Gerente
	Patrícia Torres Bezerra	59.165-4	Assist. Téc. 2
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Anita dos Santos Silva	16.785-1	Gerente
	Marta Livia Santos Serra	59.295-4	Gerente
	Diego Vital Gomes Coutinho	59284-3	Assist. Téc. 1
Secretaria Municipal de Educação	Sílvia Souza dos Santos Ivanilson José da Silva	16.600-6 0910374	Coordenadora Coordenador
Secretaria Municipal de Saúde	Vivian Rodrigues Alves Luciana Satou Lessa Ferreira Teixeira	19865-0 59.270-7	Gerente Coordenadora
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Christiane Campelo Martins	59.264-5	Coordenadora
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordem Pública	Andrea Gonçalves Fonseca	59.171-5	Coordenadora
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Luiz Gonzaga Bomfim Junior	59185-7	Gerente
Secretaria Municipal da Fazenda	Ângela Maria Conceição Brandão	59.162-6	Coordenadora
SUPERINTENDÊNCIA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Superintendência de Tecnologia da Informação	Fábio Rego do Amaral	59219-0	Gerente
INSTITUTO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – JaboatãoPrev	Ilka da Costa Freitas Coutinho	30.199-8	Gerente

Art. 2º Definir que a cada membro do Grupo de Trabalho caberá às atribuições:

- I- Orientar os servidores lotados em suas respectivas unidades quanto à execução do Recadastramento online;
- II- Interagir com os servidores lotados em suas respectivas unidades estimulando a realização do Recadastramento “online”.
- III- Colaborar com a Coordenação, em todo tempo do Recadastramento, naquilo que for necessário ao bom andamento dos trabalhos afetos à execução do Recadastramento.

Parágrafo Único – Aos servidores enquadrados no Grupo 5 – Demais Unidades do anexo único do Decreto nº 148/18, pertencentes à Administração Direta e Indireta, não integrantes dos demais grupos do referido anexo, deverão dirimir as dúvidas relacionadas ao presente recadastramento aos representantes elencados da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Os servidores que estiverem impossibilitados de locomoção por recomendação médica deverão requerer Recadastramento Domiciliar, através de agendamento no setor de recursos humanos da sua unidade de lotação ou no Jaboatão-Prev, este último para os servidores inativos e pensionistas, mediante o envio de laudo médico comprobatório, observando os seguintes períodos, de acordo art. 2º, §2º, alíneas “a” e “b” do Decreto nº 148 de 22 de outubro de 2018:

- a) **Agendamento:** de 1º a 30 de novembro de 2018, dias úteis;
- b) **Atendimento:** de 26 de novembro a 21 de dezembro de 2018, dias úteis, das 09h00 (nove horas) às 16h00 (dezesesseis horas).

I – O atendimento domiciliar de que trata este artigo será prestado por funcionários da Empresa HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., responsável pela realização do Recadastramento, devidamente identificados.

Art. 4º. Nos termos do art. 2º, §1º do Decreto nº 148 de 22 de outubro de 2018 será disponibilizado um Posto de Atendimento instalado no Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar para realização do Recadastramento “online”, para as seguintes situações:

§ 1º O servidor à disposição e sem ônus para o Município e o Pensionista Especial da folha de ativos, munido de toda documentação original obrigatória.

§ 2º O servidor com dificuldade de acesso à internet ou que não disponham de equipamento ou quaisquer outras situações que lhe dificultem realizar seu recadastramento.

Art. 5º Para o “upload” – enviar os documentos pelo sistema, o servidor que comparecer ao Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar para realização do Recadastramento “online” terá apoio da equipe do posto de atendimento disponível no local.

Art. 6º. O servidor que estiver fora do Estado ou do País, ou em Licença sem Vencimentos, está obrigado a realizar seu recadastramento, podendo fazê-lo na forma “online” durante o período referido no art. 1º do Decreto nº 148 de 22 de outubro de 2018 ou, imediatamente, após o seu retorno, devendo anexar aos demais documentos exigíveis, a comprovação da sua ausência durante o período inicial do recadastramento.

Art. 7º. O servidor efetivo que possua dois vínculos com o Município do Jaboatão deverá, através do acesso ao sistema, realizar o recadastramento de ambos os vínculos que possua.

I – Para a apresentação dos documentos exigíveis, será necessário um único envio da documentação, salvo se houver documentos específicos para cada cargo.

Art. 8º. O servidor efetivo deste Município que acumule cargo, emprego ou função com outras empresas/órgãos, ou outras esferas de Poder, deverá informar esta situação no momento do preenchimento da Ficha Cadastral, no campo específico.

Art. 9º. Para realização do Recadastramento “online”, faz-se necessário observar as seguintes exigências:

I – Os documentos deverão ser nominados de acordo com o seu tipo;

II – devem ser anexados e enviados individualmente,

III – será permitido o envio via “upload” de arquivos de até no máximo 2MB;

IV – serão aceitos para envio via “upload” apenas os seguintes formatos de arquivo: PDF, JPEG e JPG.

Art. 10º. São obrigatórios os seguintes documentos para a realização do Recadastramento “online”:

I – Para o servidor ativo:

- a) Fotografia individual frontal de rosto (preferencialmente no tamanho 3x4);
- b) R.G. – Registro Geral ou RIC – Registro de Identidade Civil (não será aceita a CNH como documento substituto do R.G. ou RIC);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo ser qualquer outro documento oficial que contenha o número do CPF);
Comprovante de residência atualizado (em nome do servidor/pais/cônjuge ou
- d) contrato de aluguel, ou Declaração de Associação de Bairro, com no máximo, 90 dias de emissão);
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação/qualificação);
- g) Título de Eleitor;

- h) CNH – Carteira Nacional de Habilitação (para os ocupantes de cargo de motorista);
- i) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (para os cargos exigidos em lei);
- j) Certificado de Reservista ou Carta Patente (para homem até 45 anos de idade);
Declaração de Lotação Interna devidamente assinada pela chefia imediata do servidor, conforme **Anexo I** (para todos os servidores, EXCETO para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral, Subprocurador Geral,
- k) Controlador Geral, Subcontrolador Geral, Chefe de Gabinete, Secretário Municipal, Secretário Especial e Executivo, Presidente de Empresa, Superintendente, para o servidor do Município cedido a outros entes, o licenciado (licença sem vencimento), o que esteja fora do Estado ou do País);
Declaração de Lotação em Órgão Externo, conforme **Anexo II** (apenas para servidor do Município cedido a outros órgãos/Poderes ou que esteja em
- l) exercício de mandato eletivo), devidamente assinada pela chefia imediata do servidor;
- m) Último comprovante de rendimento do órgão de origem (apenas para servidor de outros órgãos/Poderes à disposição do Município);

Dos dependentes do servidor ativo:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto (filho ou enteado menor de 21 anos; filho maior inválido; menor sob tutela, guarda ou curatela);
- b) CPF (obrigatório para dependentes maiores de 8 anos);
- c) CPF (podendo ser qualquer outro documento que contenha o número do CPF) e RG do cônjuge ou companheiro.

II– Para o servidor inativo:

- a) Fotografia individual frontal de rosto (preferencialmente no tamanho 3x4);
- b) R.G. ou RIC (não será aceita a CNH como documento substituto do R.G. ou RIC);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo ser qualquer outro documento que contenha o número do CPF);
Comprovante de residência atualizado (em nome do servidor/pais/cônjuge ou
- d) contrato de aluguel, ou Declaração de Associação de Bairro, com no máximo, 90 dias de emissão);
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável.

Dos dependentes do servidor inativo:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto (filho ou enteado menor de 21 anos; filho maior inválido; menor sob tutela, guarda ou curatela);
- b) CPF (obrigatório para dependentes maiores de 8 anos);
CPF (podendo ser qualquer outro documento que contenha o número do CPF) e RG
- c) do
cônjuge ou companheiro.

III – Para o pensionista:

- a) Fotografia individual frontal de rosto (preferencialmente no tamanho 3x4);
- b) R.G. ou RIC (não será aceita a CNH como documento substituto do R.G. ou RIC);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo ser qualquer outro documento que contenha o número do CPF);

Comprovante de residência atualizado (em nome do servidor/pais/cônjuge ou
d) contrato de aluguel, ou Declaração de Associação de Bairro, com
no máximo, 90 dias de emissão).

IV – Para o pensionista especial: Caso necessário, serão solicitados outros documentos posteriormente, mediante convocação.

- a) Fotografia individual frontal de rosto (preferencialmente no tamanho 3x4);
- b) R.G. ou RIC (não será aceita a CNH como documento substituto do R.G. ou RIC);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo ser qualquer outro documento que contenha o número do CPF);
Comprovante de residência atualizado (em nome do servidor/pais/cônjuge ou
- d) contrato de aluguel, ou Declaração de Associação de Bairro, com
no máximo, 90 dias de emissão).

Art. 11. Para o caso de não atendimento à convocação e realização do recadastramento no prazo estabelecido, descrita no art. 4 do Decreto 148/18, se o servidor sanar a irregularidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio da remuneração, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização.

I – Se realizado o recadastramento a partir do 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio, será restabelecido o pagamento no mês seguinte.

Art. 12. O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou pela omissão de fatos relevantes, que prestar ou deixar de prestar no ato do recadastramento, inclusive quanto à outras irregularidades verificadas como resultado do recadastramento.

Art. 13. Compete às respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal, acompanhar o processo de recadastramento dos servidores e elas subordinados em todas as suas fases, colaborando, no que couber, para o cumprimento do estabelecido neste ato, inclusive quando findo o prazo de realização do recadastramento.

Art. 14. Findo o Recadastramento, todos os servidores indicados no Art. 1º, incisos e parágrafos, do Decreto n.º 148 de 22 de outubro de 2018, estarão obrigados a atualizar seus dados cadastrais, sempre no mês de seu aniversário, através de link específico a ser disponibilizado no Portal do Servidor, sob pena da sanção prevista no art. 4 do Decreto Municipal nº 148/18

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas ou pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 16º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

PORTARIA RETIFICADORA

Portaria nº 32/2018 – SEMAG

O Secretário Executivo de Meio Ambiente e Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do parágrafo único do Art. 6º da Lei Complementar nº 027/2016, publicada em 31/12/2016, e de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal nº 692/2011,

CONSIDERANDO o equívoco na Portaria nº 27/2018 – SEMAG, publicada no Diário Oficial na data de 18 de outubro de 2018, que tratou da concessão da Gratificação de Exercício de Gestão Territorial (GEGET) ao servidor AMOM DE LIMA PEREIRA, sob matrícula 136018.1;

CONSIDERANDO a necessidade da correta indicação do percentual da citada gratificação para o servidor apto a recebê-la, bem como a necessidade da correta indicação do artigo e do inciso da Lei Municipal nº 692/2011 nos quais o servidor se enquadra;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar retificação no que tange ao enquadramento do servidor AMOM DE LIMA PEREIRA, sob matrícula 136018.1, devendo-se constar como percentual da Gratificação de Exercício de Gestão Territorial – GEGET adequado ao mesmo o de 60%.

Art. 2º. Realizar retificação no que tange ao enquadramento do servidor AMOM DE LIMA PEREIRA, sob matrícula 136018.1, devendo-se constar como atividades exercidas pelo mesmo as descritas no inciso V do art. 6º da Lei Municipal nº 692/2011, atualizada pelo art. 1º da Lei nº 780/2012.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2018.

ISAAC AZOUBEL ABRAM

Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana